



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 011/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia, Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Sidnei Vaz de Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma, visando atender às necessidades de reestruturação física existente do Hospital Regional, em atendimento aos documentos e normativas a seguir relacionados: Termo de Ocorrência nº 2015.0974-0001, de 07/03/2017, para a Empresa Endear Engenharia e Construções Ltda.; Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros 3.1.01.17.0001039575-21; Notificação 30619977 da SANEPAR; RDC nº 50/2002 (ANVISA); Portaria SVS/MS nº 453/1998; ABNT NBR 13.534) e, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital, termo de referência, especificações técnicas e características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03 e conforme especificações técnicas e características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03; decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:**

- **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP;**

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de agosto de 2018.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 080 / 2018

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, AUTUOU o Sr. Olinto Manfrin, proprietário do imóvel cadastro nº 3387, localizado na Rua Vítor Hugo, 970, Jardim Porto Alegre, pela poda drástica de 01 (Uma) árvore sem autorização, no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 50, Inciso II do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154/2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira

Especialista em Gestão Ambiental

Analista em Meio Ambiente I

CREA/PR Nº 17.223/D

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA Nº 012/2018

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018, às treze horas e trinta minutos, na sala da Tesouraria no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião extraordinária, presentes Jadir Anholetto, Wilmar da Silva, Misael Giane Avanci, Edimilson Lopes da Silveira e Roseli Fabris Dalla Costa. Tendo como pauta: **1 – Aprovar as seguintes movimentações:**

a) Resgate na conta 492-4 no valor de R\$ 3.490.547,90 (três milhões quatrocentos e noventa mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), para folha de pagamento do mês de agosto de 2018; b) Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 139.498,30 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), proveniente do repasse da 34ª parcela conforme acordo de parcelamento 0764/2015; c) Aplicação na conta 708-7 o valor de 1.409.430,48 (um milhão quatrocentos e nove mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) proveniente do valor Aportado pelo Município de Toledo e Câmara Municipal no mês de Agosto/2018, referente Aporte Financeiro para cobertura do Déficit Atuarial. Após todas as análises e discussões técnicas do Comitê de Investimentos, considerando as incertezas no desdobramento do cenário político e eleitoral, com intuito de proteger o capital enquanto se espera sinais de estabilidade e oportunidade para uma realocação, foram aprovadas por unanimidade as seguintes operações:

- Resgate na conta 492-4 no valor de R\$ 3.490.547,90 (três milhões quatrocentos e noventa mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), no Fundo CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF, CNPJ 10.740.670/0001-06;
- Aplicação no valor de R\$ 139.498,30 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), no Fundo CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO CNPJ 03.737.206/0001-97;
- Aplicação na conta 708-7 no valor de 1.409.430,48 (um milhão quatrocentos e nove mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) no Fundo CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO CNPJ 03.737.206/0001-97;

Não havendo nada mais a tratar a Coordenadora do TOLEDOPREV agradece a presença de todos e da por encerrada a reunião às catorze horas e trinta minutos.

Edimilson Lopes da Silveira
Presidente do Conselho Fiscal

Jadir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA 09/05/2020

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA 06/05/2019

Misael Giane Avanci
Representante dos Segurados
ANBIMA 01/04/2019

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA 25/04/2020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de setembro de 2018

Edição nº 2.102

Página 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 21, de 3 de setembro de 2018

Exonera a pedido Alexandre Rodrigues Bechiato, Assessor de Gabinete do Vereador Antonio Zóio.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, com efeitos a contar de 3 de setembro de 2018, Alexandre Rodrigues Bechiato do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Antonio Zóio.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 3 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

ATO Nº 22, de 3 de setembro de 2018

Nomeia Daniel Ricardo Jochims para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Edmundo Fernandes.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 3 de setembro de 2018, Daniel Ricardo Jochims, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Edmundo Fernandes.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de

13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 3 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZOIO
Segundo-Vice-Presidente

ATO Nº 23, de 3 de setembro de 2018

Nomeia Fabio Alexandre Grego para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Antonio Zóio.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2018, Fabio Alexandre Grego, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Antonio Zóio.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 3 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZOIO
Segundo-Vice-Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de setembro de 2018

Edição nº 2.102

Página 3

PORTARIA Nº 107, de 3 de setembro de 2018.

de autoria da Vereadora Janice Salvador.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor José Carlos de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 7, de 3 de janeiro de 2018, saldo remanescente, já remunerado, de 15 (quinze) dias de férias ao servidor José Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, relativos ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, para usufruir no período de 24 de setembro a 8 de outubro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 138, de 2018, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, de autoria da Vereadora Janice Salvador.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Genivaldo Paes, PDT
- II - Leocides Bisognin, Bloco Fiscalização com Ética e Transparência;
- III - Leandro Moura, PSL;
- IV - Olinda Fiorentin, Bloco Por Um Toledo Melhor;
- V - Pedro Varela, Bloco União e Amor por Toledo.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 3 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 108, de 3 de setembro de 2018

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 138, de 2018,

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 34/2018.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PEDRO GIORDANI – REFEIÇÕES – ME, CNPJ nº. 07.264.967/0001-20.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 448.979,50 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Pagamento: O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Data da assinatura: 24 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Processo de Dispensa nº. 03/2018.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 91.595.678/0005-43.

Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva obrigatória das 50 horas trabalhadas do rolo compactador, marca Ammann, modelo ASC110, frota 55858.

Valor Global: R\$ 1.579,51 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de setembro de 2018

Edição nº 2.102

Página 4

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 36/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA, CNPJ nº. 09.661.191/0001-07.
Objeto: registro de preços pelo período de 12 (doze) meses visando a aquisição de materiais para sinalização, prevenção e combate a incêndio.
Valor Global: R\$ 22.775,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 38/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, CNPJ nº. 15.758.703/0001-50.
Objeto: registro de preços visando a instalação e realocação de rede lógica e telefônica, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 112.875,32 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 16 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 37/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.846.273/0001-14.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários da EMDUR e materiais de limpeza para a frota e dependências da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 9.597,82 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 37/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OKTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 29.688.034/0001-00.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 37/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº. 02.786.624/0001-73.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 37/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PROTEGER COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº. 24.339.748/0001-81.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 30.978,55 (Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 37/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa JPL COMÉRCIO DE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de setembro de 2018

Edição nº 2.102

Página 5

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº. 18.389.126/0001-28.

Objeto: registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza para a frota e dependências da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 2.990,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 20 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 39/2018 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº. 06.081.837/0001-99.

Objeto: registro de preços pelo período de 12 (doze) meses visando a aquisição de cimento em sacos de 50kg, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 320.800,00 (Trezentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 41/2018 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PETRONAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº. 04.313.943/0001-25.

Objeto: aquisição de óleo de xisto tipo “E” OTE para utilização na usina de asfalto da EMDUR, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 872.500,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 28 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018.

Oriundo da licitação na modalidade de Processo de Dispensa nº. 04/2018.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 05.063.653/0001-33.

Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva obrigatória das 100 horas trabalhadas do retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX 4x4, frota 55857.

Valor Global: R\$ 1.976,39 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 31 de agosto de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 25/2017.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº. 02.911.351/0001-80.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas da frota da EMDUR com fornecimento e troca de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados e não recuperados pelo período de 12 (doze) meses.

O referido contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses a partir do dia 31 de agosto de 2018.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2017.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 25/2017.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa L.P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - EPP, CNPJ nº. 07.824.746/0001-69.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas da frota da EMDUR com fornecimento e troca de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados e não recuperados pelo período de 12 (doze) meses.

O referido contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses a partir do dia 31 de agosto de 2018.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2018.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.

Oriundo do Pregão Presencial nº. 73/2017.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de setembro de 2018

Edição nº 2.102

Página 6

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº. 06.218.782/0001-16.

Objeto: registro de preços referente à aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1C, emulsão asfáltica para imprimação a base de água e asfalto diluído de petróleo CM30, pelo período de 12 (doze) meses. Os itens tiveram reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do Produto	Descrição do produto	Marca do produto	Und.	Valor unit. Contratado	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 2º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 3º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 4º Termo Aditivo
1	1	836	Asfalto diluído de petróleo CM30	PETROBRAS	KG	R\$ 3,24	R\$ 3,48	R\$ 3,75	R\$ 4,02	R\$ 4,33
1	2	833	Emulsão asfáltica catiônica RR1C	C.A	KG	R\$ 1,64	R\$ 1,73	R\$ 1,79	R\$ 1,86	R\$ 1,95
1	3	30282	Emulsão asfáltica para imprimação à base de água	C.A	KG	R\$ 2,66	R\$ 2,77	R\$ 2,84	R\$ 2,90	R\$ 2,98

Data da assinatura: 07 de agosto de 2018.

Toledo, 03 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO – DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA: 031/2018

DATA: 03 de setembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação para prestação de serviço extraordinário (Horas Extras) e sua percepção, pelos empregados públicos da EMDUR e das outras providências.

O Diretor Superintendente da **EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Poder Público em geral a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput), no que também se aplica a esta Empresa Pública, como integrante da Administração Pública Indireta;

CONSIDERANDO que a Constituição do Paraná igualmente prevê que a administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade (art. 27, caput);

CONSIDERANDO que, da mesma forma, o artigo 128, caput, da Lei Orgânica do Município de Toledo estabelece que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que o aumento no número de horas extraordinárias prestadas pelos funcionários da Empresa pode impactar negativamente suas finanças e principalmente a saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO que a empresa se preocupa e zela pelo bem-estar de seus funcionários, atentando-se detidamente às matérias de ordem pública que visam a proteger os trabalhadores e da mesma forma se atem aos interesses públicos que lhe movem;

CONSIDERANDO a necessidade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que deve a EMDUR manter o seu BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) dentro do praticado pelo mercado, o que implica na necessidade urgente de redução de seus custos operacionais, notadamente suas despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, prevê em seu artigo 7º, XIII, que “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais” jornada de trabalho



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de setembro de 2018

Edição nº 2.102

Página 7

“não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho” e que o inciso XVI do mesmo artigo determina que o adicional de horas extras será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), o que foi seguido pelo Acordo Coletivo 2018/2019, firmado com o SINTRAEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TOLEDO, em sua Cláusula 23, devendo ser respeitado o limite legal máximo de duas horas diárias;

CONSIDERANDO que as horas extraordinárias quando prestadas em domingos, feriados e pontos facultativos, desde que não compensadas durante a jornada semanal de trabalho, terão acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, conforme Lei Federal nº 605/1949;

CONSIDERANDO o conhecimento de que alguns funcionários estão acumulando horas extraordinárias de serviço por ausência de critérios objetivos, muitas vezes sem qualquer comprovação da efetiva realização da jornada de trabalho extraordinária e/ou, se a jornada era efetivamente necessária e atendia a imperativos de interesse público;

CONSIDERANDO, sobretudo, a constatação de aumento significativo de gastos pela EMDUR com o adicional pela prestação de serviços extraordinários.

CONSIDERANDO, portanto, que o gasto com o pagamento de horas extraordinárias impõe ônus excessivo à empresa, razão pela qual, como medida de contenção de gastos é não apenas admissível como indiscutivelmente necessária a fixação de valor mensal máximo para o pagamento de horas extras por esta Empresa Pública;

CONSIDERANDO, por seu turno, que o princípio da publicidade preconiza a necessidade de transparência da Administração Pública com os cidadãos, de maneira que, os valores pagos mensalmente a cada funcionário pelo desempenho de serviços extraordinários devem estar disponíveis para acesso público e discriminado na respectiva folha de pagamento individual, visando conhecimento de todos, além da fiscalização pelos próprios funcionários; e controle da população;

CONSIDERANDO que são necessárias medidas vitais para o reequilíbrio financeiro das contas da empresa;

CONSIDERANDO que as horas extraordinárias tem previsão legal somente para situações excepcionais ou temporárias, de tal forma que impõe que o seu controle deve ser rígido, isto é, previamente autorizado pela Diretoria da EMDUR, desde que comprovada a real necessidade;

CONSIDERANDO que as horas extraordinárias abrangem a necessidade de serviço extraordinário, além do realizado pelo funcionário em jornada habitual,

a solicitação para sua realização deve demonstrar de forma concreta a demanda excepcional e temporária, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO a relevância da demonstração de demanda excepcional e temporária, razão pela qual a responsabilidade pela solicitação cabe ao funcionário solicitante, aos encarregados de equipe, engenheiros das obras e Diretores, sendo imputado a tais agentes o ônus decorrente da constatação de eventuais irregularidades que ensejem a concessão de hora extraordinária indevida;

CONSIDERANDO que a prévia autorização para realização de horas extraordinárias não pode ser utilizada, em qualquer hipótese, com a finalidade de complementar a renda de funcionários, de modo a não atender os anseios do interesse da coletividade e ocasionar manifesto prejuízo à EMDUR;

CONSIDERANDO, em essência, a inviabilidade da manutenção dos gastos atuais despendidos com o pagamento adicional pela prestação de serviço extraordinário (horas extras), o Conselho de Administração da EMDUR deliberou e a sua Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Deverão os funcionários da EMDUR observar estritamente a sua jornada de trabalho, evitando atrasos no seu início ou elastecendo a saída, estando, pois, proibida a prestação de horas extraordinárias sem a devida autorização, tendo em vista a excepcionalidade e temporariedade da sua realização.

Art. 2º - Em vista do determinado no Art. 1º, qualquer marcação de jornada fora da regular de trabalho, incluindo os minutos além dos 05 (cinco) de tolerância previstos do art. 58, §1º da CLT, apenas serão remuneradas quando houver a sua devida autorização, nos termos da presente Portaria.

Art. 3º - Excepcionalmente, a Diretoria Executiva poderá autorizar, desde que motivadamente, a realização de atividades fora do horário regular de expediente, estando condicionada à anterior solicitação escrita do superior hierárquico.

§1º - A solicitação prévia de forma escrita, capaz de demonstrar a necessidade de realização de serviço extraordinário, será encaminhada através de formulário próprio pelo superior hierárquico direto justificando de forma fundamentada (vedada justificativa genérica), e conter:

I - nome do funcionário;

II - dia e local para a realização do serviço extraordinário;

III - a situação excepcional ou temporária de interesse da EMDUR que justificou a jornada extraordinária;

IV - relação dos serviços pendentes;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de setembro de 2018

Edição nº 2.102

Página 8

V - quantidade de horas a serem realizadas, bem como descrição das atividades que serão executadas;
VI - assinatura do encarregado e do superior hierárquico.

§2º - Será vedado o pagamento do adicional de horas extras relativo a serviços que não tenham sido prévia e comprovadamente autorizados, nos termos do caput deste artigo.

§3º - Nas hipóteses de urgência, em que não for possível a realização de autorização prévia nos termos do caput, a chefia imediata promoverá autorização informal para a realização das horas extraordinárias de prestação de serviço, condicionada, contudo, à ratificação por escrito no prazo imediatamente posterior de 72 (setenta e duas) horas úteis, e, também, à confirmação pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - Quando se tratar de hora extraordinária a ser prestada em finais de semana, a autorização de que trata o parágrafo primeiro do Art. 3º deverá ser entregue pelo superior hierárquico do funcionário até a quinta-feira imediatamente anterior para fins de organização do Setor de Recursos Humanos, sob pena de não ser acolhida.

Parágrafo único: o Setor de Recursos Humanos emitirá documento a ser encaminhado aos responsáveis pelo portão de acesso da EMDUR listando o nome dos funcionários que prestarão as horas extraordinárias, sendo que os vigias apenas permitirão a entrada nas dependências da empresa daqueles funcionários listados na mesma.

Art. 5º - Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar o horário de entrada e saída dos funcionários, de forma global, setorizada ou individual, a fim de enquadrar a jornada de trabalho para limitar ou eliminar o trabalho extraordinário e/ou pagamento de quaisquer adicionais, bem como instituir banco de horas individual ou coletivo.

Art. 6º - Eventuais esquecimentos na marcação biométrica do horário de ponto deverão ser justificadas em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não serem abonadas.

§1º - Os atrasos e faltas justificadas por motivos de saúde deverão ser regularizadas junto ao Setor de Recursos Humanos pelo funcionário ou por terceiros em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da data da emissão do atestado por exigência do e-Social, sob risco de não serem abonadas.

§2º - Nos termos da Cláusula 21, inciso III do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, não serão aceitos atestados médicos ou declarações de comparecimento em consulta sem identificação do horário de chegada e saída do funcionário ao estabelecimento de saúde.

Art. 7º - Configurar infração disciplinar grave a realização de horas extraordinárias sem a devida autorização, sendo enquadrada nas hipóteses do art. 482 da CLT.

Art. 8º - Para fins de adaptação e publicidade dos procedimentos a serem adotados, os efeitos da presente Portaria passarão a vigor em 30 (trinta) dias da sua publicação, menos o concernente ao período de entrada e saída rotineira da jornada de trabalho e abono de falta por esquecimento de biometria, que terão efeitos imediatos.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 03 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Fortes de Camargo
Diretor Superintendente – EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.